Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI nº 980 de 14 de agosto de 1.980.

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de lotes urbanos ao Estado de Goiás e dá outras providênci - as."

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante as cautelas legais, ao Estado de Goiás, por intermédio da Organização de Saúde do Estado-OSEGO, uma área de terreno, composta de lotes urbanos, para construção de um Centro Integrado de Saúde.

§ 1º- O local e as dimensões de que se trata a área prevista neste artigo serão definidos por uma Comissão Técnica, composta de 05 (cinco) membros designada por ato do Prefeito Municipal, que observará as exigências necessárias, os interesses e condições da municipalidade.

§ 2º - A área a ser doada não poderá ser superior à 10.000 m2. (dez mil metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos quatorze (14) dias do mês de agosto, de mil novecentos e oitenta (1.980).

Ruy Barbosa Meireles- Presidente.

Hélio Roriz.- 1º Secretário.

Abdon Elias.- 2º Secretário.